



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

13
②



LEI Nº 343/2008 de 25 de novembro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a implantar
Unidade móvel Veterinária no Município de
Belmiro Braga.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder autorizado a implantar a Unidade Móvel no Município de Belmiro Braga.

Art. 2º - A Unidade Móvel Veterinária prestará serviços gratuito de esterilização de cães e gatos, orientando sobre posse responsável e prevenção de zoonoses.

Art. 3º - O serviço será prestado através de parceria com organizações não governamentais e instituições de ensino da área de veterinária, que poderão indicar estagiários para compor as equipes da Unidade Móvel.

Art. 4º - O poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 25 de novembro de 2008.


Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF: 151.650.006-72